



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 08 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1347

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 151/2024)	2
DECRETO (N° 152/2024)	5
DECRETO SUPLEMENTAR (N° 142/2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 151/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 151, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Convoca vigésima sexta chamada de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

Art.1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e relacionados nos Anexos I, para comparecerem, na Clínica Clímfsio, localizada à Rua Crisogenes Fernandes, nº.214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA, para avaliação médica ocupacional, nos dias e horário em que se especifica.

Art.2º. O Candidato aprovado nos exames médicos deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos indicados no Anexo II, deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art.3º. A Comissão Médica credenciada pela Prefeitura deverá apresentar a Comissão Especial do Concurso, relatório conclusivo sobre as condições física e mental dos candidatos, 24 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2024.

Ramon de Sena Souza

Prefeito

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I
DECRETO Nº 151/2024
DATA: 19/11/2024, ÀS 08:00 HS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS A CONVOCAR:

PROCURADOR JURÍDICO

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ANDERSON OLIVEIRA COSTA	0004155
JOAO PAULO SOUZA DOS SANTOS	0016546

ASSISTENTE DE RH – PROCESSAMENTO DE FOLHA

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
BÁRBARA NOGUEIRA CERQUEIRA	0008497
WELLINGTON SANTOS DA SILVA	0015046
FABIO SERAFIM SANTIAGO	0013309

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II
(DECRETO Nº151/2024)

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da ultima votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIA (quando for o caso).

Ramon de Sena Souza
Prefeito

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .

DECRETO (Nº 152/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO
DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos índices constitucionais relativos aos gastos com pessoal, estabelecidos nos artigos 169 da Constituição Federal e nos artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade de investimento do Município em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a preservação do equilíbrio fiscal das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, medidas de contenção de despesas com pessoal, visando ao ajuste fiscal e ao equilíbrio financeiro do Município.

Art. 2º Ficam suspensas novas contratações de pessoal e nomeações para cargos efetivos e em comissão, com exceção dos casos em que a contratação seja imprescindível para a continuidade de serviços essenciais, mediante justificativa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



fundamentada e autorização expressa do Prefeito.

Parágrafo único - A suspensão inclui contratações temporárias e renovações de contratos temporários, salvo em situações que comprovem a impossibilidade de interrupção do serviço e a ausência de alternativas viáveis.

Art. 3º A realização de horas extras ficará restrita aos casos excepcionais, em que se demonstre a indispensabilidade do serviço para manutenção das atividades essenciais do Município.

Art. 4º As funções gratificadas e demais gratificações que não sejam obrigatórias por lei serão reavaliadas e, sempre que possível, reduzidas ou suspensas.

Parágrafo único - Fica proibida a concessão de novas gratificações, exceto as determinadas por decisão judicial ou por exigência legal.

Art. 5º Todos os contratos temporários vigentes serão analisados, com vistas à otimização da força de trabalho e à redução de despesas, priorizando a manutenção apenas daqueles estritamente necessários.

Parágrafo único - O aditamento desses contratos deverá ser justificado pelas chefias e submetidas à avaliação da Secretaria de Administração quanto à sua imprescindibilidade.

Art. 6º As concessões de férias e licenças serão organizadas de forma escalonada, buscando evitar substituições e garantir a continuidade dos serviços com o mínimo impacto na folha de pagamento.

§1º Licenças que impliquem substituição do servidor deverão ser avaliadas, priorizando-se apenas aquelas indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços.

Art. 7º Ficam suspensos reajustes salariais, promoções, progressões e benefícios facultativos, exceto aqueles previstos em lei ou por decisão judicial transitada em julgado, até que a situação financeira permita sua implementação sem comprometer

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o equilíbrio fiscal.

Art. 8º As Secretarias e órgãos da administração municipal deverão apresentar à Secretaria de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, relatórios detalhados das ações realizadas para contenção de despesas com pessoal, que deverão ser consolidados e acompanhados pela referida Secretaria.

Art. 9º A Secretaria de Administração, será responsável pelo monitoramento das medidas estabelecidas neste Decreto, avaliando periodicamente os resultados obtidos e propondo, se necessário, novas ações para o ajuste fiscal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sapeaçu, 08 de novembro de 2024.

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 142/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 142 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF	
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	86.000,00
Total por Ação:	86.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	86.000,00

206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	68.000,00
Total por Ação:	68.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00
Total Suplementado:	154.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	
3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	154.000,00
Total por Ação:	154.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	154.000,00
Total Anulado:	154.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87